

**TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO****1 OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as condições para contratação de serviço de arbitragem e anotação para os campeonatos municipais de futsal e futebol de sete para o ano de 2025.

Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Máximo de Referência (por jogo)
01	9163	Prestação de serviço de arbitragem para a realização de Campeonatos Municipais de Futsal e Futebol Sete em 2025. O serviço deverá ser prestado por 2 árbitros e um mesário (anotador e operador do placar eletrônico), incluindo deslocamento e taxas. Jogos em 2 tempos de 20 minutos.	Jogo	100	R\$ 320,00

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O registro de preços terá vigência de 01 (um) ano.
- 2.2 O registro de preços, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

- 3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:
- ☐ Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);
- ☒ Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO****4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A organização das competições esportivas são prioridades do departamento de esporte, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. As competições esportivas promovem a integração, o lazer, a saúde e o movimento da economia interna do município com a venda de lanches, bebidas e circulação de pessoas. Neste sentido e com a finalidade de organizar competições justas e leais, é necessário a contratação de empresa para realizar a arbitragem das partidas, visando uma competição melhor organizada.



5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1 Para a realização de arbitragens em competições esportivas a única solução é a contratação de pessoas/empresas especializadas e com formação para prestar um melhor serviço.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais informados pela CONTRATANTE, podendo ser em ginásios municipais, quadras de esportes e/ou campos, pertencentes ao município ou a terceiros.
- 6.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento, solicitar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s) para prestação dos serviços, caso este(s) não esteja(m) atendendo satisfatoriamente os interesses da mesma.
- 6.3 A execução dos serviços deverá seguir os cronogramas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ainda atender as solicitações da mesma.
- 6.4 A CONTRATADA deverá fornecer profissionais técnicos e capacitados para os serviços solicitados bem como cumprir rigorosamente datas e horários, atender todos os pedidos solicitados em ata.
- 6.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes se reserva o direito de solicitar os serviços e repassar as informações como: quantidade de jogos, locais, datas, horários e outras informações, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a contar do início da prestação dos serviços.
- 6.6 A equipe de arbitragem deverá estar no local do evento informado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 6.7 A CONTRATADA deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a escala dos árbitros e assistentes que realizarão as arbitragens com antecedência mínima de 24 horas, da data de realização dos jogos solicitados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

- 9.1 Para a referida aquisição e/ou contratação, não será solicitada Garantia.



CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, será o Sr. Alexandre Possamai, coordenador de esportes, e-mail educacao@capitao.rs.gov.br e seu substituto será o Sr. Vianeir Rodrigues da Silva, coordenador pedagógico, e-mail: educacao@capitao.rs.gov.br.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



12.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados em 2 etapas, durante cada competição, sendo divididos em 50% na metade dos serviços e 50% ao final da competição.

14.2 Reajustamentos e supressões, serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 A modalidade da contratação a ser realizada, será definida com base na solicitação apresentada pela secretaria solicitante no Documento de Formalização de Demanda, diante da Autorização da Autoridade Competente.

15.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste termo de referência, edital e/ou aviso de contratação direta.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

**17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

() Não (x) Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não () Sim (x) Não se Aplica

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

() Não (x) Sim

- a) Declaração contendo a relação de no mínimo 10 (dez) árbitros e auxiliares que irão atuar na realização dos jogos, devendo esta, estar acompanhada de certificado de capacitação ou diploma para desempenho das atividades de acordo com cada modalidade, fornecido por Federação ou entidade credenciada ou autorizada por esta.
- b) Somente será aceito como comprovação, os certificados de capacitação ou diploma que estiver(em) em nome de cada árbitro ou auxiliar (assistente) indicado na Declaração apresentada pela empresa

17.6 AMOSTRA

(x) Não () Sim

17.7 NECESSÁRIO REALIZAR CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À OBRA JUNTO A RECEITA FEDERAL

() Não () Sim (x) Não se Aplica

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste termo, foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, sendo procedido com pesquisa de preços através de Orçamento recebido de empresas do Rio Grande Do Sul, que responderam a solicitação do município, sendo adotado como referência o de menor valor.

18.2. Os preços que fundamentam a estimativa de valores deste termo, que por mim foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 25 de novembro de 2024.

Responsável Elaboração
Paula G. Blatt
Coordenadora Pedagógica

Secretário Responsável
Felipe Lorenzon
Res. Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes

☒ Defiro

☐ Indefero. Motivar: _____

Capitão/RS, 27/11/24.

Jari Hunhoff
Prefeito Municipal